



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 032/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 27 / 11 / 2024

Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Cuitegi um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.600	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLAS E SETORES DA SEC.	
550.0000	Transferência do Salário - Educação	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE	
550.0000	Transferência do Salário - Educação	
4490.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
12.361.0008.2026	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FNDE	
569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3390.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

08.241.0010.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
3390.32 99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
TOTAL		1.010.000,00

Art. 2º – Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação. As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares, extraordinárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior, como também de anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, 26 de novembro de 2024.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional

Recebido em 27/11/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 27/11/2024
Presidente